

## EDITAL 18/2024 – PROCESSO 18/2024

### PREGÃO Nº 17/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 14.150/20 E 16.570/24, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELA RESOLUÇÃO Nº 05/93, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 (DOE DE 04/09/08), APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, E DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 22/08/2024

Horário: 09:31

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 19/08/2024.

**Visita técnica para o LOTE 2 é obrigatória podendo ser substituída por declaração formal conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021 (sob pena de inabilitação)**: a empresa interessada deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A visita deverá ser agendada pelo e-mail [joel@saaebambiental.com.br](mailto:joel@saaebambiental.com.br).

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição eventual de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança para a autarquia.

##### 1.1.1. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

LOTE	ITEM	QTD	UNITÁRIO/ESTIMADO	TOTAL/ESTIMADO
01	Gravador Digital de Vídeo – DVR 16 Canais	05	R\$ 1.579,83	R\$ 7.899,17
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 8 Canais	08	R\$ 942,16	R\$ 7.537,31
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 4 Canais	12	R\$ 685,08	R\$ 8.220,96

	Disco Rígido	25	R\$ 473,66	R\$ 11.841,58
	Caixa de Cabo UTP	10	R\$ 992,61	R\$ 9.926,13
	Cabo Coaxial Bipolar 4mm	07	R\$ 169,97	R\$ 1.189,77
	Fonte de Alimentação Chaveada	25	R\$ 121,66	R\$ 3.041,58
	Caixa Organizadora Para CFTV	192	R\$ 13,25	R\$ 2.544,00
	Caixa Vertical Metálica CFTV	25	R\$ 146,33	R\$ 3.658,33
	Kit de Power Balun	192	R\$ 24,63	R\$ 4.729,60
	Câmera Bullet Full Color	192	R\$ 198,33	R\$ 38.079,36
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 (PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)</b>				<b>R\$ 98.667,79</b>
02	Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos (novos) Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos (novos e usados)	325	R\$ 198,33	R\$ 64.458,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>				<b>R\$ 64.458,33</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES</b>				<b>R\$ 163.126,13</b>

**1.2.** A licitação será composta por **02 LOTES**, conforme Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao máximo previsto neste edital, conforme § 1º, artigo 49 do Decreto Municipal 16.570/24, sob pena de desclassificação.

**1.5.** As quantidades/prazo de entrega/execução dos serviços que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação, informadas a seguir, e por conta das dotações orçamentárias específicas a ser consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for:

**00034 3 3 90 30 99 17 512 5007 2181 04 – Aquisição de Material e 00037 3 3 90 39 99 17 512 5007 2181 04 – Prestação de Serviços.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO];

**4.2.2.** A licitante MPE deverá declarar (**VIDE ANEXO X**), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.

**4.2.3.** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

**4.2.4.** A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

**4.2.5.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

**4.2.6.** No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.1.1.** No (s) lote (s) exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** No (s) lote (s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO NO PORTAL E ENVIO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. A proposta, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/lote/item do Edital.
- 6.7. Na proposta enviada deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) / LOTE**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a lote (s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** No (s) lote (s) não exclusivo (s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando for o caso), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4. **OS ANEXOS (II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX) PRESENTES NESTE EDITAL SÃO PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.**
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.1. Essa decisão será tomada, considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP<sup>1</sup>.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (es) válida (s).
- 9.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos no item 9.10.4;

**9.10.3.1** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21) e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil)

**9.10.3.2** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

**9.10.3.3** Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

**9.10.3.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## **9.11 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**9.11.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.6.** No (s) lote (s) não exclusivo (s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.11.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).
- 11.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao presidente da autarquia para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS.**

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14.2.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para serviços e produtos não-duráveis;
- 14.3.** 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 14.4.** Durante o período compreendido pela garantia, a empresa vencedora da licitação comprometer-se-á a substituir ou realizar manutenção necessária dos materiais defeituosos sem ônus ao SAAEB.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1 deste Edital.

- 15.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 15.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.** Será facultado ao SAAEB AMBIENTAL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAEB AMBIENTAL caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO.**

- 16.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o valor unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 25 § 7º da Lei federal 14.133/21.

**18.2.** Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra da Autarquia.

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.6.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a **prestação dos serviços** em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de serviço e empenho.

**17.7. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.8.** Todo o aparato de mobilização e desmobilização dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem de andaimes e/ou equipamentos necessários a execução do serviço.

**17.9.** A contratada se obriga a entregar o sistema de segurança em pleno funcionamento.

**17.10.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento, conferência e vistoria das entregas dos equipamentos e prestação de serviços serão realizados pelo SETOR DE TI da contratante observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital.

**17.11.** Os servidores e setor de TI do SAAEB atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

**17.12. EM SE TRATANDO DE COMPRAS:**

**17.13.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor do departamento de TI do SAAEB e seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**17.14.** O objeto da licitação será recebido definitivamente por servidor do departamento de TI do SAAEB, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**17.15. EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS:**

**17.16.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor do departamento de TI do SAAEB e seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**17.17.** O objeto da licitação será recebido definitivamente por servidor do departamento de TI do SAAEB, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

**18.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**18.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de TI desta Autarquia.

**18.4.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

- 18.5.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- 18.6.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 18.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 18.8.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 18.9.** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.
- 18.10.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 18.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 18.12.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 18.13.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- 18.14.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 19.1.** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias úteis da entrega e aceite do objeto mediante apresentação da nota fiscal, na conta bancária indicada pela contratada.
- 19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 19.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.
- 19.4.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;
- 19.5.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.
- 19.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.7.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.
- 22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 22.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.14.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.16.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.16.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.17.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.saaebambiental.com.br](http://www.saaebambiental.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

**ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO;

**ANEXO XI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO XII** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO XIII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**Bebedouro, 24 de julho de 2024**

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
**Presidente**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição eventual de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança para a autarquia.

### JUSTIFICATIVA:

A instalação das câmeras tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões. Isso auxilia na supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos membros, servidores e ao público em geral. Os sistemas de segurança são utilizados para inibir assaltos, furtos e invasões, além de registrar fatos e incidentes ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação, proporcionando mais segurança.

Esta contratação visa não apenas aumentar a segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela autarquia, mas também proteger documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, essenciais à administração e ao bom funcionamento da SAAEB. O sistema coibirá ações como invasões, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Além disso, permitirá o monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas do prédio, garantindo um controle abrangente de toda a edificação e áreas adjacentes.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, informadas a seguir, e por conta das dotações orçamentárias específicas a ser consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for: **00034 3 3 90 30 99 17 512 5007 2181 04 – Aquisição de Material e 00037 3 3 90 39 99 17 512 5007 2181 04 – Prestação de Serviços.**

LOTE	ITEM	QTD	UNITÁRIO/ESTIMADO	TOTAL/ESTIMADO
01	Gravador Digital de Vídeo – DVR 16 Canais	05	R\$ 1.579,83	R\$ 7.899,17
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 8 Canais	08	R\$ 942,16	R\$ 7.537,31
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 4 Canais	12	R\$ 685,08	R\$ 8.220,96
	Disco Rígido	25	R\$ 473,66	R\$ 11.841,58
	Caixa de Cabo UTP	10	R\$ 992,61	R\$ 9.926,13
	Cabo Coaxial Bipolar 4mm	07	R\$ 169,97	R\$ 1.189,77
	Fonte de Alimentação Chaveada	25	R\$ 121,66	R\$ 3.041,58
	Caixa Organizadora Para CFTV	192	R\$ 13,25	R\$ 2.544,00
	Caixa Vertical Metálica CFTV	25	R\$ 146,33	R\$ 3.658,33
	Kit de Power Balun	192	R\$ 24,63	R\$ 4.729,60
Câmera Bullet Full Color	192	R\$ 198,33	R\$ 38.079,36	
02	Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos (novos) Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos (novos e usados)	325	R\$ 198,33	R\$ 64.458,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 163.126,13</b>

**DO FORNECIMENTO:**

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE CFTV		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p><b>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – DVR 16 CANAIS;</b> Gravador digital Multi-HD compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI e IP, que deverá apresentar as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b>SISTEMA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador principal: Integrado de alta performance;</li> <li>• Sistema operacional: Linux embarcado;</li> </ul> <p><b>VÍDEO:</b></p>	5

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR;</li> <li>• Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTVI (1080p / 720p), AHD (AHD-M/H) e IP (5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p);</li> </ul> <p><b>ÁUDIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio com conector tipo RCA;</li> <li>• Áudio bidirecional: Disponível no canal 1;</li> </ul> <p><b>DISPLAY:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir ao menos 1 saídas de vídeo, VGA, HDMI e BNC;</li> <li>• Deve possuir aos menos as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);</li> <li>• Deverá permitir configurar ao menos 4 zonas de máscara de privacidade por canal;</li> </ul> <p><b>GRAVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir compressão de vídeo/áudio H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM;</li> <li>• Deverá possuir Resoluções de gravação: Stream principal - HDCVI, AHD, HDTVI: 16 canais em 1080p (15 FPS) ou 4 canais em 1080p (30 FPS) e 12 canais em 1080p (7 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF 30 FPS), IP: 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p (15 FPS) / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS), Stream extra - HDCVI, AHD, HDTVI: D1 (3 FPS) / CIF / QCIF (15 FPS), IP: D1 / CIF (30 FPS), Analógico: D1 / CIF / QCIF (15 FPS);</li> <li>• Deve permitir ao menos os seguintes modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo;</li> <li>• Deve possuir ao menos 2 streams de vídeo configuráveis;</li> </ul> <p><b>DETECÇÃO DE VÍDEO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir ao menos detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento;</li> <li>• Deve possuir eventos de Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;</li> <li>• Deverá possuir detecção inteligente de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, cerca virtual, Objeto abandonado/retirado;</li> </ul> <p><b>REPRODUÇÃO E BACKUP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá permitir Reprodução síncrona de 1/4/8;</li> </ul>	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá permitir os seguintes modos de busca: Busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.</li> <li>• Deverá possuir ao menos os seguintes modos de backup: Por dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido.</li> </ul> <p><b>REDE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser compatível com os protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif;</li> <li>• Deverá possuir capacidade de ao menos 128 conexões simultâneas;</li> <li>• Deverá possuir aplicativo para smartphones: compatíveis com iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®;</li> </ul> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir capacidade de ao menos 1 disco rígido padrão SATA para até 10 TB;</li> </ul> <p><b>INTERFACES AUXILIARES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir ao menos 2 portas USB (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0);</li> <li>• Deverá possuir ao menos 1 porta RS485 para controle de PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box;</li> </ul> <p><b>GERAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir fonte de alimentação 12 Vdc / 2A;</li> <li>• Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado na Autarquia, ou seja, SimNext.</li> </ul>	
02	<p><b>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – DVR 8 CANAIS;</b> Gravador digital Multi-HD compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI e IP, que deverá apresentar as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b>SISTEMA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador principal: Integrado de alta performance;</li> <li>• Sistema operacional: Linux embarcado;</li> </ul> <p><b>VÍDEO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR;</li> <li>• Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTVI (1080p / 720p), AHD (AHD-M/H) e IP (5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p);</li> </ul>	8

	<p><b>ÁUDIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio com conector tipo RCA;</li><li>• Áudio bidirecional: Disponível no canal 1;</li></ul> <p><b>DISPLAY:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir ao menos 1 saídas de vídeo, VGA, HDMI e BNC;</li><li>• Deve possuir aos menos as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);</li><li>• Deverá permitir configurar ao menos 4 zonas de máscara de privacidade por canal;</li></ul> <p><b>GRAVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir compressão de vídeo/áudio H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM;</li><li>• Deverá possuir Resoluções de gravação: Stream principal - HDCVI, AHD, HDTVI: 8 canais em 1080p (15 FPS) ou 2 canais em 1080p (30 FPS) e 6 canais em 1080p (7 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF 30 FPS), IP: 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p (15 FPS) / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS), Stream extra - HDCVI, AHD, HDTVI: D1 (3 FPS) / CIF / QCIF (15 FPS), IP: D1 / CIF (30 FPS), Analógico: D1 / CIF / QCIF (15 FPS);</li><li>• Deve permitir ao menos os seguintes modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo;</li><li>• Deve possuir ao menos 2 streams de vídeo configuráveis;</li></ul> <p><b>DETECÇÃO DE VÍDEO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir ao menos detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento;</li><li>• Deve possuir eventos de Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;</li><li>• Deverá possuir detecção inteligente de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, cerca virtual, Objeto abandonado/retirado;</li></ul> <p><b>REPRODUÇÃO E BACKUP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá permitir Reprodução síncrona de 1/4/8;</li><li>• Deverá permitir os seguintes modos de busca: Busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.</li></ul>	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá possuir ao menos os seguintes modos de backup: Por dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido.</li> </ul> <p><b>REDE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve ser compatível com os protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif;</li> <li>Deverá possuir capacidade de ao menos 128 conexões simultâneas;</li> <li>Deverá possuir aplicativo para smartphones: compatíveis com iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®;</li> </ul> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá possuir capacidade de ao menos 1 disco rígido padrão SATA para até 10 TB;</li> </ul> <p><b>INTERFACES AUXILIARES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá possuir ao menos 2 portas USB (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0);</li> <li>Deverá possuir ao menos 1 porta RS485 para controle de PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box;</li> </ul> <p><b>GERAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá possuir fonte de alimentação 12 Vdc / 2A;</li> <li>Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado na Autarquia, ou seja, SimNext.</li> </ul>	
03	<p><b>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – DVR 4 CANAIS;</b> Gravador digital Multi-HD compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI e IP, que deverá apresentar as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b>SISTEMA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador principal: Integrado de alta performance;</li> <li>Sistema operacional: Linux embarcado;</li> </ul> <p><b>VÍDEO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá possuir 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR;</li> <li>Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTVI (1080p / 720p), AHD (AHD-M/H) e IP (5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p);</li> </ul> <p><b>ÁUDIO:</b></p>	12

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio com conector tipo RCA;</li><li>• Áudio bidirecional: Disponível no canal 1;</li></ul> <p><b>DISPLAY:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir ao menos 1 saídas de vídeo, VGA, HDMI e BNC;</li><li>• Deve possuir aos menos as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);</li><li>• Deverá permitir configurar ao menos 4 zonas de máscara de privacidade por canal;</li></ul> <p><b>GRAVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir compressão de vídeo/áudio H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM;</li><li>• Deverá possuir Resoluções de gravação: Stream principal - HDCVI, AHD, HDTVI: 4 canais em 1080p (12 FPS) ou 4 canais em 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), IP: 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p (15 FPS) / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS), Stream extra - HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF / QCIF (12 FPS), IP: D1 / CIF (30 FPS), Analógico: D1 / CIF / QCIF (12 FPS);</li><li>• Deve permitir ao menos os seguintes modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo;</li><li>• Deve possuir ao menos 2 streams de vídeo configuráveis;</li></ul> <p><b>DETECÇÃO DE VÍDEO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir ao menos detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento;</li><li>• Deve possuir eventos de Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;</li><li>• Deverá possuir detecção inteligente de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, cerca virtual, Objeto abandonado/retirado;</li></ul> <p><b>REPRODUÇÃO E BACKUP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá permitir Reprodução síncrona de 1/4/8;</li><li>• Deverá permitir os seguintes modos de busca: Busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.</li><li>• Deverá possuir ao menos os seguintes modos de backup: Por dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede e disco rígido.</li></ul>	
--	---	--

	<p><b>REDE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser compatível com os protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif;</li> <li>• Deverá possuir capacidade de ao menos 128 conexões simultâneas;</li> <li>• Deverá possuir aplicativo para smartphones: compatíveis com iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®;</li> </ul> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir capacidade de ao menos 1 disco rígido padrão SATA para até 10 TB;</li> </ul> <p><b>INTERFACES AUXILIARES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir ao menos 2 portas USB 2.0;</li> <li>• Deverá possuir ao menos 1 porta RS485 para controle de PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box;</li> </ul> <p><b>GERAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir fonte de alimentação 12 Vdc / 2A;</li> <li>• Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado na Autarquia, ou seja, SimNext.</li> </ul>	
04	<p>Deverá ser fornecido <b>DISCO RÍGIDO</b> com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade Formatada: mínima aproximado de 1TB;</li> <li>• Tamanho: 3,5”;</li> <li>• Buffer para o host: mínimo de 6 GB/s;</li> <li>• Host para o drive: mínimo de 145 MB/s;</li> <li>• Erros de leitura: &lt; 1 em 10;</li> <li>• Cache: mínimo de 64mb;</li> <li>• O referente disco rígido deverá ser compatível com Gravador Digital de Vídeo;</li> </ul>	25
05	<p>Deverá ser fornecido <b>CAIXA DE CABO UTP</b> com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo de Rede Categoria: CAT.5e ou superior, coberto com material não propagante a chama de acordo com as normas RoHS em cor verde e de acordo com as normas da ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 e que atenda aos protocolos IEEE 802.3at PoE+ e 802.3af.</li> </ul>	10
06	<p>Deverá ser fornecido <b>CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM</b> com as seguintes especificações:</p>	7

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de cabo e adaptador: CFTV;</li> <li>• Comprimento do cabo: 100 metros;</li> <li>• 80% malha;</li> </ul>	
07	<p>Deverá ser fornecido <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA</b> com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo Colmeia com Tensão de entrada: Bivolt automática 127/220 Vac;</li> <li>• Tensão de saída: 12Vdc;</li> <li>• Corrente de saída Máx: 10 amperes;</li> <li>• Com LED indicador de funcionamento.</li> </ul>	25
08	<p>Deverá ser fornecido <b>CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV</b> com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. Recorte na tampa para passagem de cabos e afins. Marcação interna para os parafusos de fixação. Canaleta para posicionar fios na parte traseira. Injetada em PP, podendo ficar exposta aos raios solares.</p>	192
09	<p>Deverá ser fornecido <b>CAIXA VERTICAL METÁLICA CFTV</b> com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estruturas confeccionadas em aço soldado;</li> <li>• Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior;</li> <li>• Venezianas de ventilação laterais;</li> <li>• Furação traseira com 2 pontos de fixação;</li> <li>• Porta frontal fabricada em aço;</li> <li>• Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis;</li> <li>• Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada;</li> <li>• Comportar DVR de 4, 8 e 16 canais mais os acessórios.</li> </ul>	25
10	<p>Deverá ser fornecido <b>KIT DE POWER BALUN</b>: O Power Balun de vídeo de 1 canal deve apresentar as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada kit deverá vir com duas unidades de Power Baluns;</li> <li>• Deve suportar os protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI e analógico CVBS; deverá suportar resoluções até Full HD (1080p);</li> <li>• Deverá permitir alcance com a tecnologia HDCVI de: 300 metros (720p), 200 metros (1080p);</li> </ul>	192

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá permitir alcance com a tecnologia HDTVI de: 250 metros (720p), 150 metros (1080p);</li> <li>• Deverá permitir alcance com a tecnologia AHD de: 250 metros (720p), 150 metros (1080p);</li> <li>• Deverá permitir alcance com tecnologia Analógica (CVBS): 400 metros colorido;</li> <li>• Deverá ter proteção contra surtos de tensão, ruídos e interferências.</li> <li>• Deverá ser compatível com dados de acesso ao menu OSD e controle PTZ;</li> <li>• Deverá ter conector do tipo BNC para conexão com a câmera e/ou gravador de imagem;</li> <li>• Deverá ter conector P4 fêmea para conexão de uma fonte 12 volts;</li> <li>• Deverá ter conector P4 macho para conexão com a câmera a ser alimentada;</li> <li>• Deverá ter conector RJ45 para interligação entre transmissor e receptor;</li> <li>• Deverá possuir impedância de 75Ω (BNC) e 100Ω para conexão do cabo UTP;</li> <li>• Deve trabalhar perfeitamente em ambientes com temperatura de -10°C ~ +60°C.</li> <li>• Deverá ser compatível com o material, cujas especificações estão descritas neste Termo de Referência.</li> </ul>	
11	<p>Deverá ser fornecido <b>CAMERA BULLET FULL COLOR</b> com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de no mínimo 1/2,8" 2 megapixels CMOS;</li> <li>• Deve possuir no mínimo as resoluções 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720P (1280x720) D1(704x480), VGA (640x480) e CIF (352x240) em NTSC;</li> <li>• Deverá possuir Pixels efetivos 1921 (H) x 1080 (V) ou superior;</li> <li>• Deverá possuir Linhas horizontais 1920H ou superior;</li> <li>• Resolução real FULL HD: 1080p ou superior;</li> <li>• Deverá possuir Alcance LED de no mínimo 20m e LED inteligente;</li> <li>• Deverá possuir no mínimo 2 LEDs;</li> <li>• Suportar ao formato de vídeo NTSC e protocolos HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) analógico (CVBS);</li> <li>• Deverá possuir Mudança de Protocolo Menu OSD / VHD Control;</li> <li>• Possuir Relação sinal-ruído ≥ 65 dB</li> <li>• Deverá possuir sensibilidade '0.005 lux / F1.6 (Color) 0 lux (Illuminator on)</li> </ul>	192

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s;</li> <li>• Deverá possuir sincronismo interno, íris eletrônica e Day &amp; Night Automático (Ajustável), Colorido;</li> <li>• Controle Automático de Ganho (AGC);</li> <li>• Compensação de Luz de Fundo (BLC) on e off;</li> <li>• High Light Compensation (HLC) digital;</li> <li>• Wide Dynamic Range (WDR) (DWDR);</li> <li>• Balanço de branco Automático / Ajustável</li> <li>• Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo</li> <li>• Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/Nitidez/Saturação/Croma/Gamma;</li> <li>• Função Luz Branca;</li> <li>• Idiomas do menu OSD: Português / Inglês / Espanhol;</li> <li>• Redução Digital de Ruído (DNR): 2D e 3D – Ajustável;</li> <li>• Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea;</li> <li>• Alimentação: Conector P4 fêmea;</li> <li>• Compatível com sistema de monitoramento atualmente usado na Autarquia, ou seja, SimNext.</li> </ul>	
--	---	--

**DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

<b>LOTE 02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEURANÇA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	<p>Deverá ser fornecido <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEURANÇA</b> com as seguintes especificações:</p> <p><b>INSTALAÇÃO DE CÂMERAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação e mapeamento das áreas estratégicas para a instalação das câmeras.</li> <li>• Instalação de câmeras de segurança com tecnologia adequada (IP, HD, etc.).</li> <li>• Configuração do sistema de gravação e armazenamento de imagens, incluindo DVR/NVR.</li> <li>• Integração com sistemas de monitoramento remoto, se aplicável.</li> <li>• Testes de funcionamento e calibração das câmeras.</li> <li>• A instalação de novos pontos de monitoramento inclui todo o serviço de instalação da (s) câmera (s), passagem de cabos, ligação no DVR, inclusão no acesso remoto e todo e qualquer serviço que se fizer necessário para garantir o perfeito funcionamento do novo ponto de monitoramento no sistema de CFTV.</li> </ul> <p><b>MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de manutenção das câmeras e do sistema de gravação.</li> <li>• Substituição de componentes defeituosos ou desgastados.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização de firmware e software das câmeras e do sistema de gravação.</li> <li>• Suporte técnico para resolver problemas operacionais do sistema de vigilância.</li> <li>• Verificar, reparar e/ou substituir, câmeras, lentes, cabos, DVRs, placas, fiação, disjuntores, sensores, gabinetes, fontes de energia e/ou quaisquer outros componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema de CFTV.</li> <li>• Verificação da qualidade das imagens, principalmente quanto à: nitidez, definição, saturação e contraste, oscilações de iluminação, existência de linhas horizontais ou verticais, fixas ou móveis, escurecimento, principalmente dos cantos da imagem, congelamentos.</li> <li>• Limpeza das lentes, conectores e vidros das caixas de proteção, verificação das gravações, ajustes no posicionamento das câmeras.</li> <li>• Na impossibilidade de reparação do defeito, os equipamentos/ componentes citados, deverão ser substituídos por outros novos, de mesmo modelo ou superior, originais ou na impossibilidade destes, comprovadamente recomendados pelo fabricante.</li> <li>• Verificação e ajuste de foco, quando necessário, verificação do enquadramento (área de cobertura), alinhamento das câmeras e nível de resolução dos monitores.</li> <li>• Medição da tensão de alimentação das câmeras, verificação se há rachaduras, poeira ou qualquer outra sujeira no espelho de proteção ou na câmera, ou se há algo que interfira no campo de visão.</li> <li>• Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações do fabricante, verificação e reaperto de cabos, conectores e conexões.</li> <li>• Medir todos os capacitores eletrolíticos, substituindo-os quando necessário; medir com osciloscópio o nível do sinal de vídeo e ajustá-lo, se necessário; medir a tensão de alimentação com os ajustes de luminosidade e contraste no mínimo;</li> </ul>
--	---

#### DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (JÁ INSTALADOS):

Os serviços de manutenção serão executados nos seguintes equipamentos dos sistemas de circuito fechado de TV (Hardware e Software);

Local	Equipamentos – Marca <b>INTELBRAS</b>
Andes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 1204;</li> <li>• 2 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Botafogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 1204;</li> <li>• 2 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>

CAP I	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 08 canais - Modelo MHDX 3108;</li> <li>• 4 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
CAP II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 08 canais - Modelo MHDX 3108;</li> <li>• 5 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Claudia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 1204;</li> <li>• 4 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
ETA II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 16 canais - Modelo iMHDX 3016;</li> <li>• 16 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Itapoan	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 08 canais - Modelo MHDX 3008-C;</li> <li>• 5 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
ETE Bebedouro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 16 canais - Modelo MHDX 1116;</li> <li>• 4 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
ETE Pedro Paschoal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 3104</li> <li>• 4 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Poção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 3104;</li> <li>• 3 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Poção Jd. Progresso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 16 canais - Modelo MHDX 1216;</li> <li>• 8 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Poção P. Paschoal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 08 canais - Modelo iMHDX 3008;</li> <li>• 6 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
SAAEB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 DVR 16 canais - Modelo iMHDX 3016;</li> <li>• 25 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Souza Lima	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 1204;</li> <li>• 2 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>
Turvinia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DVR 04 canais - Modelo MHDX 1204;</li> <li>• 2 Câmeras com suas respectivas fontes e cabos;</li> </ul>

OBS: Manutenção será mensurada nos locais citados acima, além das novas instalações de equipamentos adquiridos nesse termo.

### DO LOCAL DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS:

Os locais de manutenção das câmeras de segurança, serão realizados em todas as unidades do SAAEB conforme a solicitação, mapeamento e aprovação prévia da autoridade competente.

LOCAL	ENDEREÇO	CEP	LOCALIZAÇÃO
Andes	R. Luiz Mambelli, S/N	14715-018	<a href="https://maps.app.goo.gl/3ZHqVLN3YJ3iRqET6">https://maps.app.goo.gl/3ZHqVLN3YJ3iRqET6</a>
Botafogo	R. Cap. Francisco Lopes, 730	14706-210	<a href="https://maps.app.goo.gl/VWMU8BCs2gvVeASv7">https://maps.app.goo.gl/VWMU8BCs2gvVeASv7</a>
CAP I	R. José Biancardi Neto, S/N	14704-003	<a href="https://maps.app.goo.gl/U6rKzujxp1cpfz1q9">https://maps.app.goo.gl/U6rKzujxp1cpfz1q9</a>
CAP II	Av. Maria Dias, S/N	14702-233	<a href="https://maps.app.goo.gl/ricxAD7uK5XtQdSQ8">https://maps.app.goo.gl/ricxAD7uK5XtQdSQ8</a>
Claudia	R. A-B, Frente Ao 320	14709-017	<a href="https://maps.app.goo.gl/tTZiAuMDFNbk8xQx9">https://maps.app.goo.gl/tTZiAuMDFNbk8xQx9</a>
ETA II	Av. Da Justiça, 501	14702-120	<a href="https://maps.app.goo.gl/LwD69NMALnCkKhde9">https://maps.app.goo.gl/LwD69NMALnCkKhde9</a>
Itapoan	Itapoan Náutico Praia Clube	-	<a href="https://maps.app.goo.gl/6VZHvbfo5eenmgDh7">https://maps.app.goo.gl/6VZHvbfo5eenmgDh7</a>
ETE Bebedouro	Nova Estação De Tratamento De Esgoto	-	<a href="https://maps.app.goo.gl/TDZzpSJTaNh5Rn6G6">https://maps.app.goo.gl/TDZzpSJTaNh5Rn6G6</a>
ETE Pedro Paschoal	R. Mário Estado, S/N	14709-220	<a href="https://maps.app.goo.gl/vAGMupVAFWVsbMxR9">https://maps.app.goo.gl/vAGMupVAFWVsbMxR9</a>
Poção	R. Argentina, S/N	14706-094	<a href="https://maps.app.goo.gl/DYBqHguXudFufBMN9">https://maps.app.goo.gl/DYBqHguXudFufBMN9</a>
Poção Jd. Progresso	R. Sergipe	14706-012	<a href="https://maps.app.goo.gl/w3EZRR4rf948NLeH9">https://maps.app.goo.gl/w3EZRR4rf948NLeH9</a>
Poção P. Paschoal	R. Aristides Paleari, S/N	14709-204	<a href="https://maps.app.goo.gl/sFYL5xzwTuASpqSR8">https://maps.app.goo.gl/sFYL5xzwTuASpqSR8</a>
SAAEB	Coronel Joaquim Jose De Lima, 1016	14701-450	<a href="https://maps.app.goo.gl/KqwVkztYT4VNsZRQ6">https://maps.app.goo.gl/KqwVkztYT4VNsZRQ6</a>
Souza Lima	R. Antônio Francisco Catricala, 503	14707-082	<a href="https://maps.app.goo.gl/B1r8eTjwvkt1znCb7">https://maps.app.goo.gl/B1r8eTjwvkt1znCb7</a>
Turvinia	Av. Henrique Cândido de Oliveira, S/N	14716-015	<a href="https://maps.app.goo.gl/dz3JtYJ6DntRjHow8">https://maps.app.goo.gl/dz3JtYJ6DntRjHow8</a>

### DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

A entrega deverá ser realizada na Autarquia, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº. 1016, Jd. Paraíso, Bebedouro/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o preposto nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos equipamentos utilizados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado falha ou impossibilidade de cumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NOVOS:**

30 dias a partir do recebimento do empenho e pedido.

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço e empenho.

**REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

*Visita técnica para o LOTE 2 é obrigatória podendo ser substituída por declaração formal conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021 (sob pena de inabilitação):* a empresa interessada **deverá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

A visita deverá ser agendada pelo e-mail [joel@saaebambiental.com.br](mailto:joel@saaebambiental.com.br).

**INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Todo o aparato de mobilização e desmobilização dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem de andaimes e/ou equipamentos necessários a execução do serviço.

A contratada se obriga a entregar o sistema de segurança em pleno funcionamento.

**GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:**

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para serviços e produtos não-duráveis; 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

Tendo em vista que se trata de aquisição relativamente simples, optou-se pela não formalização de contrato, apenas nota de empenho para o lote 01 e será formalizado contrato conforme minuta para o lote 02.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em 30 dias, após a instalação e emissão de nota fiscal juntamente com boleto de cobrança ou informações bancaria. Devendo estes, serem enviados para os endereços eletrônicos: [tesouraria.saaeb@gmail.com](mailto:tesouraria.saaeb@gmail.com) e [compras\\_saaeb@yahoo.com.br](mailto:compras_saaeb@yahoo.com.br). Não haverá custo adicional além daquele ofertado na proposta. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

---

**Joel Bezerra do Nascimento Júnior**  
*Analista de Tecnologia da Informação*  
*SAAEB Ambiental*

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2024, ÀS 09H31MIN  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gravador Digital de Vídeo – DVR 16 Canais	05			
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 8 Canais	08			
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 4 Canais	12			
	Disco Rígido	25			
	Caixa de Cabo UTP	10			
	Cabo Coaxial Bipolar 4mm	07			
	Fonte de Alimentação Chaveada	25			
	Caixa Organizadora Para CFTV	192			
	Caixa Vertical Metálica CFTV	25			
	Kit de Power Balun	192			
	Câmera Bullet Full Color	192			
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				

02	Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos (novos)	325			
	Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos (novos e usados)				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, E TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A) ....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>2</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA A ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO  
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO –  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

**AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.**
- 3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), **sob pena de desclassificação.****

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO**

**PROCESSO 18/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

**AO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO**

A empresa -----, CNPJ ----- DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 4.2 a 4.2.6 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, a saber R\$ 360.000,00 e empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o **DESENQUADRAMENTO FICTO**, previsto na Lei 14.133/2021.

-----, ..... de ----- de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: ..... Órgão Expedidor: .....



## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL, sito à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cidade de Bebedouro, SP, CEP 14.701-450, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DE ATA** em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	LOTE VENCEDOR
01						
02						

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **contratação de empresa para a aquisição eventual de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança para a autarquia** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CONTRATO

**3.1.** Para a contratação dos lotes registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. PREÇOS

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA:**

LOTE	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gravador Digital de Vídeo – DVR 16 Canais (Conforme proposta)					
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 8 Canais (Conforme proposta)					
	Gravador Digital de Vídeo – DVR 4 Canais (Conforme proposta)					
	Disco Rígido (Conforme proposta)					
	Caixa de Cabo UTP (Conforme proposta)					
	Cabo Coaxial Bipolar 4mm					
	Fonte de Alimentação Chaveada (Conforme proposta)					
	Caixa Organizadora Para CFTV (Conforme proposta)					
	Caixa Vertical Metálica CFTV(Conforme proposta)					
	Kit de Power Balun (Conforme proposta)					
	Câmera Bullet Full Color (Conforme proposta)					

**EMPRESA:**

LOTE	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos (novos)			
	Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos (novos e usados)			

**4.2.** Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As solicitações de fornecimento e prestação de serviços à (s) licitante (s) 1ª (ªs) colocada (s) será (ão) feita (s) pelo SAAEB AMBIENTAL, mediante ordem de compra, em modelo próprio, datada e assinada pelo setor requisitante.

**5.2.** As ordens de compra e/ou serviços poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Autarquia.

**5.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OG, em até 30 (trinta) dias, em horário de expediente do OG.

**5.3.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço e empenho.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s) e/ou prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviços e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens de cada lote entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 15 (quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens/serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao SAAEB AMBIENTAL todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**10.2.** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens do lote 01 constantes da Ata.

**10.3.** Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**10.4.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**10.5.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o SAAEB AMBIENTAL responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro, SP.

## **12. CÓPIAS**

**12.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da (s) EMPRESA (S) REGISTRADA (S).

Bebedouro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representantes das Empresas

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE  
BEBEDOURO E A EMPRESA \*\*\*\*\***

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1.** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, através do edital de licitação nº 18/2024, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela contratada.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

**4.4.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

**4.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.6.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação, informadas a seguir, e por conta das dotações orçamentárias específicas a ser consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for: **00034 3 3 90 30 99 17 512 5007 2181 04 – Aquisição de Material e 00037 3 3 90 39 99 17 512 5007 2181 04 – Prestação de Serviços.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**6.1.** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto mediante apresentação da nota fiscal, na conta bancária indicada pela contratada.

**6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

**7.1.** Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação dos orçamentos estimados. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 92 § 3º da Lei federal 14.133/21.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

**8.2.** Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**8.3.** Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

**8.4.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.5.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 1 (um) mês.

## **9. CLÁUSULA NOVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS.**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9.2.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para serviços e produtos não-duráveis;

**9.3.** 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9.4. Durante o período compreendido pela garantia, a empresa vencedora da licitação comprometer-se-á a substituir ou realizar manutenção necessária dos materiais defeituosos sem ônus ao SAAEB.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Frete CIF.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra da Autarquia.

10.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.6. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço e empenho.

### 10.7. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.8. Todo o aparato de mobilização e desmobilização dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem de andaimes e/ou equipamentos necessários a execução do serviço.

10.9. A contratada se obriga a entregar o sistema de segurança em pleno funcionamento.

10.10. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento, conferência e vistoria das entregas dos equipamentos e prestação de serviços serão realizados pelo SETOR DE TI da contratante observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital.

10.11. Os servidores e setor de TI do SAAEB atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

### 10.12. EM SE TRATANDO DE COMPRAS:

10.13. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor do departamento de TI do SAAEB e seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**10.14.** O objeto da licitação será recebido definitivamente por servidor do departamento de TI do SAAEB, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.15. EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS:**

**10.16.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor do departamento de TI do SAAEB e seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**10.17.** O objeto da licitação será recebido definitivamente por servidor do departamento de TI do SAAEB, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo TI do SAAEB AMBIENTAL.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**12.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

**12.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de TI desta Autarquia.

**12.4.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

**12.5.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**12.6.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**12.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**12.8.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**12.9.** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**12.10.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**12.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**12.12.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**12.13.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.2.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.12.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.13.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.14.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**13.15.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.12, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.17. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**13.18. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**13.19. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**13.20. PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**13.21. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**13.22. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.**

**14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.**

**15.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/21).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município de Bebedouro/SP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO XIV**  
**(Para preenchimento da contratante)**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1)